



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 090/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL ÀS DEMAIS EMPRESAS

Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, acrescida pela Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**; **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço por item**”, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone (67) 3579 1485, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com ou ramal 2036.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 19 de junho de 2019, às 08h00m (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente aquisição diante da necessidade de atendimento à população do Município, no que se refere ao **Fundo Municipal de Saúde ESF I, II e III**, com a finalidade de atender as necessidades da coletividade por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

5.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento)**, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

5.2.1 **Para a cota reservada** para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

5.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

5.2.3 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5.2.4 O item 4 (cota reservada 25%) possui participação **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007;

5.3 O item 5 (cota principal 75%) possui **AMPLA PARTICIPAÇÃO** podendo participar tanto microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, quanto empresas de médio e grande porte;

5.3.1 Os demais itens são **EXCLUSIVOS** para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.4 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006)

b) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (inc. III, art. 48, Lc 123/2006)

5.5 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

5.6 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

5.7 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

5.8 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

6.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

6.5 Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6.6 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.7 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

6.8 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

6.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

7.2 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.4 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7.5 Feita à negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal 8.666/93.

7.7 O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora, quando convocado, deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

8. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

8.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos setores da **SAÚDE**: Rua Rui Barbosa nº 1000, no **CEM** (Centro de Especialidade Médica), em dias úteis, das 08:00 hrs as 13:00hrs e das 14:00 as 17:00 hrs, no município de Selvíria/MS.

8.2 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, quantidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

8.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

8.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste edital poderão ser firmadas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

8.5 A empresa contratada obriga-se-á a fornecer os objetos solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

8.6 Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Requisição/Ordem de Fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

8.7 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes deste edital, serão firmadas através de Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.8 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.9 Serão recusados os itens imprestáveis, defeituosos ou vencidos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.11 As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

8.12 Serão recusados os produtos com defeito de fabricação, vencidos e que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.12.1 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

8.13 Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

9.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

9.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

9.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

9.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

9.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

9.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9.8 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

9.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

9.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

9.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

10.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 090/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 090/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

10.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

10.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

10.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

10.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

11 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

11.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **marca do produto;**
- e) **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguros, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) **constar os dados bancários** para que seja efetuado o pagamento;
- g) **condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) **prazo de entrega dos produtos:** Será de no máximo **10 (dez) dias**, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria responsável.
- i) Os produtos, conforme relações em anexo, deverão estar dentro do **prazo de validade, com no mínimo 01 (um) ano**, contados a partir de sua entrega, até a data final de vencimento do produto.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

11.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

11.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

11.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro.

11.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo a condição de possibilidade de alteração decorrente de desequilíbrio, conforme art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, devidamente justificado e comprovado pela licitante.

11.6 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.7.1 Quando necessário, o valor unitário reajustado deverá ser apresentado na forma do item anterior, devendo ser sempre igual ou inferior ao preço unitário ofertado pela licitante proponente, não superior ao estimado pela Administração.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

11.9 A proposta deverá ser elaborada, levando-se em consideração, as especificações técnicas informadas no “Item 3”, do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item cotado pela licitante.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

12.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

12.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou

12.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

12.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

12.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

12.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

12.5 Das Declarações:

12.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

12.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

12.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (*anexo IX*).

12.6 Disposições Gerais da Habilitação:

12.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

12.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

12.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

12.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

12.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.6.5 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

12.6.6 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para registro de preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V* e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas, as propostas:**

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável,

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos;

f) **que não indicarem a MARCA ou MODELO dos produtos ofertados.**

13.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

14.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

14.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

14.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

14.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

14.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, no caso do “item 5” COTA PRINCIPAL, destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

14.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.14 Para efeito do disposto no subitem 14.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 14.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 14.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

14.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.16.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.17 Quando houver discrepância:

14.17.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



14.17.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

14.17.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

14.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

14.18.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

14.18.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

14.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

14.20 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

14.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

14.23 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

14.24 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

14.25 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

14.26 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

14.27 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

14.28 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.28.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

14.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

14.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

14.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

14.32 Em ocorrência do *item 14.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



15.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.5 O valor máximo a ser registrado, referente à futura e eventual aquisição das tiras reagentes, micro lancetas e seringas, nos termos do item 6 deste edital, é de aproximadamente **R\$ 128.441,90 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**, de acordo com a média das cotações realizados por setor responsável.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 102 – Receitas e Impostos e transferências de imposto de – Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 31.010 – MAC (Estado)

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 14.010 – MAC (União)

17. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 17.1.

17.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

17.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

17.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.3.

17.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



17.8 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

18.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

18.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Fica dispensada a caução.

19.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS.**

19.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4.2 **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 19.4.**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

19.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

19.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

19.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato

19.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver as pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

19.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



19.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, demais veículos, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 05 de junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM COMODATO DE APARELHO GLICOSÍMETRO, MICRO LANCETAS TESTE GLICÊMICO E SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA – MS.

1 – Objetivo

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preços para aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho de glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia, seringas com agulhas integradas para aplicação de insulinas, com a finalidade de atender a população do município de Selvíria. A abertura de procedimento licitatório deverá ser realizada na modalidade de pregão presencial, na forma de Lei 10.520/02, LC 123/06 e alterações posteriores.

2 – Justificativas

2.1 Esses materiais serão **utilizados no Fundo Municipal de Saúde Selvíria – MS, ESF I, II e III**, com a finalidade de atender as necessidades da coletividade por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

2.2 Trata-se de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, em cumprimento subsidiário ao art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93 “*As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços*”. O SRP permite melhor racionalização na utilização do orçamento, na medida em que ele deve ser disponibilizado no momento da contratação, e não no início da licitação. Outra grande vantagem é permitir que não se mantenham grandes estoques, uma vez que a licitação já foi realizada e as contratações podem ser até mensais.

2.3 O procedimento previu a exclusividade para MPEs, conforme previsto no art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, pelo fato de que, a exclusividade se dá quando os itens forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Atentou-se então, ao fato de que o valor estimado dos itens 1, 2 e 3 (por item), não ultrapassou o valor preestabelecido, auferindo o benefício do tratamento diferenciado (art. 48, I, Lc 123/2006).

2.4 A cota reservada foi prevista devido ao valor estimado do item “4 – Tiras Reagentes” ultrapassar o valor restrito de R\$ 80.000,00, ao qual destina a licitação para participação exclusiva de ME ou EPP. A Lei Complementar 123, no seu artigo 48, III estabelece a cota reservada de até 25%, justamente para que se estabeleça tratamento diferenciado às microempresas e destine percentual quantitativo para sua participação. Sendo assim, restou estabelecida a divisão do item em cota reservada – 25% e cota principal – 75%. Diante dos fatos, a Administração agiu com cautela em atentar-se ao fato de que a divisão do objeto não traria prejuízo ao conjunto, podendo ser dividido e entregue, inclusive por empresas diferentes.

3 – Especificações Técnicas

3.1 O objeto será composto, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

3.1.1 MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA - com dispositivo de segurança - contra acidente com perfurocortante, composta de um corpo de polietileno e uma agulha de aço inoxidável em sua parte distal, agulha de baixo a médio fluxo (21 a 23g), cuja

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



esterilidade é garantida por uma tampa protetora em polietileno que permita abertura de forma asséptica, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades integra de acordo com a RDC 185 de 22/10/2010 da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde as lancetas deverão obedecer às normas da NR32.

3.1.2 SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 50UI - 6MM -Seringa estéril de uso único para insulina com capacidade de 50UI, com escala de graduação precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento (5/16") por 0,25mm de diâmetro (30G) sem espaço residual. Embalada em pacotes com 10 seringas. Caixa com 100 seringas. Selo Inmetro.

3.1.3 SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI - 6MM -Seringa estéril de uso único para insulina com capacidade de 100UI, com escala de graduação precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento (5/16") por 0,25mm de diâmetro (30G) sem espaço residual. Embalada em pacotes com 10 seringas. Caixa com 100 seringas. Selo Inmetro.

3.1.4 TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, capilar venoso total, metodologia enzimática com volume de amostra de no máximo 1,0 µl, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, embaladas em caixas/frascos de 30 ou 50 unidades para uso em glicosímetros digitais portáteis com tecnologia amperométrica, com tempo de teste de 5 (cinco) segundos, de fácil visualização dos resultados, capacidade de armazenamento dos resultados de no mínimo 400 testes que não precisa de chip de calibração contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, com validade mínima de 18 meses no ato da entrega, Registro no Ministério da Saúde e número de lote das tiras e dos aparelhos ofertados. **A empresa ganhadora deverá entregar sem custo até 200 aparelhos aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade.**

4. Quantidade e Descrição

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA.	UN	70000
2	SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 50UI - 6MM.	UN	10000
3	SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI - 6MM.	UN	15000
4	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (25% COTA RESERVADA - EXCLUSIVA MPEs). A empresa vencedora deverá entregar, sem custo, até 50 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade.	UN	17500
5	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (75% COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO). A empresa vencedora deverá entregar, sem custo, até 150 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade.	UN	52500

5 - Condições de entrega:

5.1 Os materiais a serem entregues deverão ser de boa qualidade e atenderem aos descritivos deste Termo.

5.2 O prazo para entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 dias contatos da data da Ordem de Fornecimento/Requisição.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



5.3 A validade dos materiais deverá ser no mínimo 1 (um) ano a partir da data de recebimento.

6 - Local de Entrega

6.1 A entrega deverá ser realizada sito a Rua Rui Barbosa nº 1000, no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA), em dias úteis, das 08:00 hrs as 13:00hrs e das 14:00 as 17:00 hrs.

7 - Responsável pelo recebimento:

7.1 Será responsável pelo recebimento dos itens, o Sr. Jonh Kleber Moraes Gomes: farmaciaselviriams@outlook.com

8 - Condições de prazo de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega do medicamento, com a devida Nota Fiscal e aceite definitivo.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2019 – Processo Adm. nº __/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2019 – Processo Adm. nº __/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2019

PROCESSO ADM. Nº 090/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2.019

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 418/2002, Decreto Municipal nº. 008/2017, Decreto Municipal nº. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, na cidade de _____, por seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, CEP: _____, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Processo Adm. nº. XX/2019 e Pregão Presencial nº. XX/2019, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

--	--	--	--	--

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$.....

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ / ____ / 2019, tendo validade até ____ / ____ / 2020.

3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* e do § 5º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

3.2.3 O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.2.4 No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados,

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

3.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

3.3.1 Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

3.3.2 Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

3.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

3.4.2 Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

- a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.4.3 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.4.4 Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

5.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

5.1.2 Cancelamento do preço registrado;

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

5.2 As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5.3 Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

5.3.1 Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

- a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

5.3.2 Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 5.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

5.7 Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 5.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

5.8 A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 5.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

5.9 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



5.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

5.11 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sítio do Município de Selvíria site <http://www.selviria.ms.gov.br>.

7.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - ____ de _____ de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresa/Licitante
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**PROCESSO ADM. Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo adm. ____/2019 e Pregão Presencial nº ____/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone:

E-mail:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM” – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm. N.º 090/2019 - Pregão Presencial N.º 28/2019 –, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
1	MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	70.000			
2	SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 50UI - 6MM. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000			
3	SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI - 6MM. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15.000			
4	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (25% COTA RESERVADA - EXCLUSIVA MPes). A empresa vencedora deverá entregar, sem custo, até 50 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	17.500			
5	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (75% COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO). A empresa vencedora	UN	52.500			

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	deverá entregar, sem custo, até 150 aparelhos glicosímetros aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste Município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.					
--	---	--	--	--	--	--

I – Da validade da Proposta: dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, de forma eventual, durante 12 (doze) meses.

IV – Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

V – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VII.

PROCESSO ADM. Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO
PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **PROCESSO ADM. Nº ____/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº __/20__, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
ou CIC no., sediada (endereço
completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e
aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como
de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG n.º 35387517-X SSP/SP e do CPF n.º 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, n.º 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS - CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme relação em anexos com a descrição e quantidades dos produtos.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º ____/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Processo Adm n.º. XX/2.019 - Pregão Presencial n.º. XX/2.019, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços registrados.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras, de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 102 – Receitas e Impostos e transferências de imposto de – Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 31.010 – MAC (Estado)

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 14.010 – MAC (União)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Cláusula sétima - da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Entregar os itens, no prazo de até 10 (dez) dias, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada.

8.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos setores da **SAÚDE**: Rua Rui Barbosa nº 1000, no **CEM** (Centro de Especialidade Médica), em dias úteis, das 08:00 hrs as 13:00hrs e das 14:00 as 17:00 hrs, no município de Selvíria/MS.

8.8 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, quantidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- 9.1** Cumprir fielmente este Contrato;
- 9.2** Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos materiais e equipamentos;
- 9.3** Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos materiais e equipamentos.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b)** Rescisão unilateral do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a)** Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
- b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, - ____ de _____ de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

PROCESSO	
FLS	
VISTO	